



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 383, 20 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do " FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará:
No uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) - um representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino fundamental;
- d) - um representante de pais de alunos.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação do recurso do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional anual;
- III - examinar os registros contábeis e Demonstrativo gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por parte de qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 1997.

ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
Prefeito Municipal